



formação

TERMO ADITIVO Nº 155/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 502/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4182/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 05/2019
OBJETO: Recapeamento asfáltico das Miguel Antônio dos Santos e Sebastião Isidro Rosa, do Jardim Sumarezinho - Hortolândia - SP.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gomes de Carvalho, nº 892, conjunto 25, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04547-003, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.992.945/0001-25, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 147.413.613.116, neste ato representado por, **Roberto Cappellano**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.1056854-5-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 179.538.278-32, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 4182/2019, originário do Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 05/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 509/2019, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **07 de dezembro de 2020**.

2.2. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **07 de abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

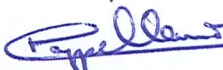
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 502/2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 07 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sérgio Marasco Torrecilas


VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
Roberto Cappellano